



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Nutricional**, para atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO COMPLEXO NUTRICIONAL.</b>			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	<b>Açúcar cristal</b> – Alimento obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente contendo validade e procedência. <b>Embalagem com no mínimo de 1kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	5.000
2	<b>Arroz Branco</b> - isento de sujidades e materiais estranhos (carunchos/gorgulhos). O produto não deve apresentar mofo. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, estar intacta, contendo validade e procedência. Apresentação <b>Embalagem com no mínimo 1kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	6.750
3	<b>Arroz Parbolizado</b> - longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, isento de sujidades e materiais estranhos (carunchos/gorgulhos). A Embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxico. Apresentação <b>Embalagem com no mínimo de 1 kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	6.750
4	<b>Cominho sem pimenta</b> – moído, em pó. Pacotes <b>com no mínimo 100g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	2.400
5	<b>Colorífico sem sal</b> - produto em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprio, isento de material estranho a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 100 g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	9.600
6	<b>Extrato de Tomate</b> -- produto resultante da	UNID.	5.000



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	concentração da polpa de frutos maduros e sãos de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate ou massa de tomate ou concentrado de tomate ou polpa de tomate. Acondicionado em embalagem resistente contendo validade e procedência. <b>Embalagem com no mínimo 340 g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>		
7	<b>Sal</b> - refinado, iodado e acondicionado em embalagem plástica, resistente e apropriada, contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 1 kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	1.000
8	<b>Vinagre</b> - Vinagre tinto, embalagens íntegras, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade. <b>Embalagem com no mínimo 750 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	200
9	<b>Feijão Carioca</b> - carioca, tipo 1, produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei. Isenta de material terroso, sujidade (carunchos/gorgulhos) e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente. <b>Embalagem com no mínimo 1 kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	1.800
10	<b>Macarrão Espaguete</b> - tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabor próprio. Isento de corantes artificiais, sujidades (carunchos/gorgulhos), parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente. Contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 500 g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	20.000
11	<b>Milho para Pipoca</b> - Alimento beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco de polietileno transparente. <b>Embalagem com no mínimo 500g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
12	<b>Milho para Mungunzá</b> - Milho para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de polietileno transparente, contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 500 g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
13	<b>Farinha de Milho</b> - produto obtido do grão de milho de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem própria contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 1 kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI</b>	UNID.	5.000



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<b>123/06)</b>		
14	<b>Creme de Leite</b> - Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. <b>Embalagem com no mínimo 200g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
15	<b>Canela em pó</b> – Embalagem com no mínimo de 35 g. <b>(LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
16	<b>Leite de coco</b> - natural, concentrado, obtido de frutos sãos e maduros, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em garrafas de vidro ou caixas aluminizada, contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	1.000
17	<b>Leite em pó integral</b> - É o alimento obtido pela desidratação do leite fluido; ao qual foi submetido a processos tecnológicos adequados, <b>tipo instantâneo</b> . Envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada, contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 200 g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
18	<b>Óleo de soja</b> - GARRAFA PLÁSTICA refinada, sem colesterol, embalagem <b>com no mínimo 900 ml</b> , marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses. <b>(LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	500
19	<b>Margarina</b> – com sal, com identificação do fabricante, marca do produto e prazo de validade. <b>Embalagem com no mínimo 1 Kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
20	<b>Café em pó</b> – apresentação industrial, aspecto em pó, com identificação do fabricante, validade mínima de 06 meses. <b>Embalagem com no mínimo 250g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
21	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker</b> –Acondicionado em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 400g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
22	<b>Biscoito Doce tipo Maria</b> - Acondicionado em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade. <b>Embalagem com no mínimo 400g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
23	<b>Pão Francês</b> - Pesando <b>no mínimo 50 gramas por unidade</b> , vida útil 12 horas. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	UNID.	300.000
24	<b>Pão Francês</b> - Pesando <b>no mínimo 50 gramas por unidade</b> , vida útil 12 horas. <b>(COTA RESERVADA DO LOTE)</b>	UNID.	100.000



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<b>23, LEI 123/04)</b>		
25	<b>Frango inteiro</b> – Inteiro, sem vísceras, embalagens de plástico, acondicionado a 18°C. Abatidas sob rígidas condições de higiene, tamanho uniforme sem excesso de pele. Embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. <b>(LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	KG	3.500
26	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> - Carne de frango sem vísceras. Provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a -18 C°, acondicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. <b>(LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	KG	3.000
27	<b>Peito de frango</b> - Filé de frango sem pele, sem osso e vísceras. Provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene. Não deve apresentar excesso de pele. Congelados a -18 C°, acondicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. <b>(LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	KG	3.000
28	<b>Almôndegas</b> – Ao molho de tomate comestível com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio. Embalada em lata recravada e esterilizada. Não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração do produto. <b>Embalagem com no mínimo 420 g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	5.000
29	<b>Mussarela Fatiada</b> - Embalado com dados de identificação. Data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde/ou agricultura. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	KG	2.400
30	<b>Mussarela Fatiada</b> - Embalado com dados de identificação. Data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde/ou agricultura. <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 29, LEI 123/06)</b>	KG	600
31	<b>Presunto Fatiado</b> - Embalado com dados de identificação. Data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde/ou agricultura. <b>(LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	KG	3.000
32	<b>Filé de Tilápia</b> – Congelado. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de	UNID.	1.850



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	validade, identificação do tipo de carne. Congelada à temperatura de -18°C . Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. <b>Embalagens com no mínimo 01kg. (COTA PRINCIPAL)</b>		
33	<b>Filé de Tilápia</b> – Congelado. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Congelada à temperatura de -18°C. Inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. <b>Embalagens com no mínimo 01kg. (COTA RESERVADA DO LOTE 32, LEI 123/06)</b>	UNID.	150
34	<b>Carne bovina moída</b> – moída, corte patinho, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, microorganismo e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta transparente e atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Congelada à temperatura de -18°C. Aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, inspeccionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. <b>Embalagens com no mínimo 500 g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	3.000
35	<b>Ovos de galinha</b> - de primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com registro no órgão competente. Contendo prazo de validade. <b>Embalagem com no mínimo 30 unidades. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	4.000
36	<b>Carne bovina, sem osso</b> - Tipo de corte, acém, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado (a). <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	KG	2.300
37	<b>Carne bovina, sem osso</b> - Tipo de corte, acém, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado (a). <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 36, LEI 123/06)</b>	KG	700
38	<b>Carne bovina com osso</b> - Tipo de corte paleta (pá), apresentação: cortada, estado de conservação: congelado (a). <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	KG	2.850
39	<b>Carne bovina com osso</b> - Tipo de corte paleta (pá), apresentação: cortada, estado de conservação: congelado (a). <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 38, LEI 123/06)</b>	KG	150
40	<b>Carne bovina salgada</b> - tipo Dianteira, lacrada e rotulada, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação	UNID.	1.500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	vigente. <b>Pacote com no mínimo 01 kg. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>		
41	<b>Polpa de Frutas</b> - diversos sabores, congelada, sem açúcar, Acondicionado em saco plástico transparente, <b>com no mínimo 100 gramas cada. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	2.000
42	<b>Suco Concentrado, goiaba</b> - Produto obtido pela dissolução, em água potável, da polpa da fruta, por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. <b>Embalagem com no mínimo 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	1.000
43	<b>Suco Concentrado, acerola</b> - - Produto obtido pela dissolução, em água potável, da polpa da fruta, por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. <b>Embalagem com no mínimo 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	1.000
44	<b>Adoçante</b> - produto líquido composto de água, edulcorantes artificiais, sacarina, conservante, isento de glúten. <b>Embalagem no mínimo 100 ml. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	500
45	<b>Caldo de Carne</b> - diversos sabores contendo 06 cubos, <b>com no mínimo 57g. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	UNID.	4.500
46	<b>Linguiça Toscana</b> - Produzida com carne suína, tamanho; grossa apresentação: defumada, estado de conservação, resfriado (a). <b>(LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)</b>	KG	1.300

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.2.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: **EWENI RODRIGUES LIMA, Assistente em Serviços de Assistência Social**, CPF nº **095.669.824-70**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.